

## PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/6866/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 22 DE JANEIRO DE 2020**

**HORÁRIO: 10 HORAS**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) e [www.saude.niteroi.rj.gov.br](http://www.saude.niteroi.rj.gov.br)**

**EMAIL: [comissaocppsaude@gmail.com](mailto:comissaocppsaude@gmail.com)**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (FMS)**, Órgão Gerenciador do SRP - Sistema de Registro de Preços, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 8º andar –Centro –Niterói /RJ, torna público que, devidamente autorizada pela Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, na forma do disposto no processo administrativo n.º **200/6866/2019**, fará realizar, no **dia 22 DE JANEIRO de 2020 às 10 horas**, no **AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, RUA DA CONCEIÇÃO, 100, 2º ANDAR, CENTRO-NITERÓI – RJ**, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.614/2005, Decreto Municipal nº 10.005/2006, Decreto Municipal nº 11.117/2012, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal 2.849/2011 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e as condições estabelecidas neste Edital.

### 1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

**1.1** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.2** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) e [www.saude.niteroi.rj.gov.br](http://www.saude.niteroi.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirida uma cópia mediante a apresentação de uma mídia removível, na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 8º andar – Centro - Niterói/RJ, de 2ª a 6ª-feira, das 10:00 às 16:00 horas, comprovado pela Comissão de Licitação e Pregão.

**1.3** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987, 8º andar –Centro – Niterói /RJ, de 2ª a 6ª-feira, das 10:00 às 16:00 horas, ou através do telefone (21) 2719-5741, no mesmo horário.

**1.3.1** Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

**1.4** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987, 8º andar –Centro –Niterói /RJ de 2ª a 6ª-feira, das 10:00 às 16:00 horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º (21) 2719-5741.

**1.5** Caberá à Unidade Solicitante, auxiliada pela Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

### 2 DO OBJETO

**2.1** A presente licitação tem por objeto a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 meses, para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**, em conformidade com os itens e quantidades descritas no **ANEXO I** – Termo de Referência do Objeto.

**2.1** Quanto ao(s) produto(s) Fabricado(s) no exterior, as empresas deverão trazer todas as informações em seus rótulos, cartuchos, bulas, e todo material impresso deverá estar escrito em língua Portuguesa, atendendo a Resolução RDC nº 80 de 18 de março de 2002.

**2.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem as quantidades indicadas no **Anexo I**, podendo a Administração, até mesmo, realizar licitação

específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei 8.666/93 e art. 6º do Decreto 10.0005/06.

**2.3** A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município

### **3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

**3.2** Não será permitida a participação na licitação de empresa declarada inidônea, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente que aplicou a penalidade ou tenha sido punido com pena de suspensão temporária do direito de licitar ou de impedimento de contratar com a Administração Municipal de Niterói.

**3.3** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

**3.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

**3.5** Para os itens 01, 02, 04, 05, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 21, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 48, 49, 51, 53, 54, 57, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 107, 110, 111, 113, 115, 117, 118, 120, 122, 123, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 154, 155, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 167, 169, 170, 172, 173, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 185, 188, 189, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203 e 204, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **4 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**4.1** O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de **R\$ 24.925.131,64 (vinte e quatro milhões, novecentos e vinte e cinco mil, cento e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme os valores constantes no **ANEXO II – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**, deste edital.

**4.2** O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando a Fundação Municipal de Saúde de Niterói a utilizá-lo integralmente.

### **5 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1** A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

**5.2** Declarada à abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

### **6 DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**6.1** As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por ser representante legal que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

**6.2** No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

**6.2.1** Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de

documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura.

**6.2.2** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo [ANEXO IV](#), firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

**6.3** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

**6.4** No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;

**6.5** Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

**6.6** Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

**6.7** As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

**6.8** Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao pregoeiro reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.

**6.9** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

## **7 DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**7.1** Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do [ANEXO V](#), sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

**7.2** Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do [ANEXO VI](#), de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

**7.3** Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

**7.4** Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

**7.5** Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

**7.6** No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **8 DOS ENVELOPES**

**8.1** A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**9 DA PROPOSTA DE PREÇO**

**9.1** A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do **ANEXO VII** – Proposta de Preços, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

**9.2** A proposta deverá ainda:

- a) Fazer referencia a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (**e-mail**), este último se houver, para contato.
- b) A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as **marcas**, bem como modelos e/ou referencia do mesmo, com a indicação do número do lote ou item, no caso da licitação ser por lote, a indicação do código correspondente a cada item que compõe o lote, com base no **Anexo II- Relação do Item da Licitação e Anexo I – Termo de Referência do Objeto**.
- c) A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total e, finalmente, o valor total do lote, na hipótese da licitação ser por lote, com base no **Anexo II- Relação dos Itens da Licitação**.
- d) O oferecimento pelo licitante do lote ou item indicado implica em aceitação e entrega de todos os itens descritos no lote, ou do próprio item, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.
- e) É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital
- f) Menção de ser optante ou não optante do **SIMPLES NACIONAL**.
- g) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no **Anexo II- Relação dos Itens da Licitação e Anexo I – Termo de Referência do Objeto**, deste Edital.
- h) Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.
- i) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- j) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- k) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- l) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irreajustáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.
- m) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo **02 (duas) casas decimais** - exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), **em algarismos e por extenso**, não podendo ser igual a zero.

**9.3** No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exequível.

**9.4** Caso o licitante não aceite às correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.

**9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**9.6** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**10.1** O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s)

a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço por **item**, consoante as especificações do **Anexo II- Relação dos Itens da Licitação e Anexo I – Termo de Referência do Objeto**. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

**10.2** Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

**10.3** Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**10.4** O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

**10.5** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art.3º, §2º da Lei 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

**10.6** Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

**10.7** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**10.8** O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

**10.9** O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

**10.10** Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

**10.11** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.

**10.12** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

**10.13** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

**10.14** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**10.15** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica prevalecerão as da Proposta.

**10.16** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## **11 DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

**11.2** O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**anexo VIII**), da Declaração de Idoneidade (**anexo IX**), modelo de declaração de superveniência (**anexo X**) e declaração de optante do simples (**anexo XI**), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

## **12 DA HABILITAÇÃO**

### **12.1 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.1.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de

- seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
  - g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## **12.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**12.2.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**12.2.2** Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; **e, conjuntamente**, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

**12.2.2.1** No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida do modo como requerido no item anterior, poderá o licitante declarar, facultativamente, sob as penas do artigo 86 da Lei 8.666/1993, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme o anexo **XIII**.

**12.2.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

## **12.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**12.3.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

**12.3.2** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e de Encerramento do livro contábil e respectivo registro na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**12.3.3** A comprovação da boa situação financeira da empresa será demonstrada através dos cálculos do índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$L G = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$S G = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$L C = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

**12.3.4** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme permissão do § 3º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.3.5** As pessoas jurídicas constituídas há menos de 01 (um) ano, apresentarão o balanço patrimonial correspondente ao período de sua existência ou a demonstração contábil que permita a aferição de sua situação patrimonial, econômica e financeira (balancete).

**12.3.6** As peças contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista responsável, com seu respectivo registro no órgão de classe.

**12.3.7** As empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) devem apresentar o termo de autenticação digital na junta Comercial respectiva, devidamente acompanhado da impressão dos livros entregues digitalmente.

## 12.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**12.4.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**I** – Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando a atividade assim o exigir;

**II** - Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;

**III** - Licença de funcionamento do fornecedor expedida pelo Órgão de Vigilância Sanitária Estadual/ Municipal;

**IV** - Relação e cópia dos registros dos produtos no Ministério da Saúde, ou isenção dos mesmos; A cópia dos registros dos produtos pode ser a publicação no Diário Oficial da União ou obtido através do *site* da Anvisa com a data de acesso e identificação do endereço eletrônico. Anotar na cópia o nº do item correspondente;

**V** - Autorização de funcionamento expedida pelo Ministério da Saúde/Anvisa do fornecedor;

**VI** - Quanto ao(s) produto(s) Fabricado(s) no exterior, deverá (ão) trazer todas as informações em seus rótulos, cartuchos, bulas, e todo material impresso deve estar escrito em língua Portuguesa, atendendo a Resolução RDC nº 80 de 18 de março de 2002.

**VII** - Apresentar cópia autenticada do Certificado de Regularidade da Empresa Farmacêutica ou Firma Distribuidora no Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição.

## 12.5 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**12.5.1** Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do [Anexo VIII](#), de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**12.5.2** Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

## 12.6 DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

**12.6.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**12.6.2** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.6.3** As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

**12.6.4** As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

**12.6.5** O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso o Pregoeiro tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

### **13 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**13.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

**13.2** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.3** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**13.4** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

**13.5** Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.

**13.6** Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

**13.7** Será realizada pesquisa de Certidão Negativa, após declaradas as empresas vencedoras, no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIH), supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do endereço eletrônico: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

### **14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO TERMO DE COMPROMISSO:**

**14.1** Uma vez homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**14.2** A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente ao(s) licitante(s) vencedor(es), dentro do prazo de validade da sua proposta.

**14.3** Após a convocação mencionada no item anterior, o(s) licitante(s) terá(ão) o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, para assinar(em) a Ata de Registro de Preços.

**14.4** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da(s) licitante(s).

**14.5** A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**14.6** Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/00, propor a assinatura da Ata nos termos da proposta vencedora.

**14.7** Caso o segundo colocado não aceite firmar a Ata nos termos da proposta vencedora, será facultado a Fundação Municipal de Saúde de Niterói analisar a oferta deste e das subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

**14.8** O licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**14.9** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **15 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**15.1** Ao preço do 1º colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

a) o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial de publicação dos Atos Oficiais da Fundação Municipal de Saúde de Niterói e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata de Registro de Preços

c) os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**15.2** Excepcionalmente, a critério do Órgão Gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidades ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**15.3** O Órgão Gerenciador realizará, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação e verificar adequação dos valores registrados em Ata. Na hipótese de o valor registrado se mostrar superior ao de mercado, aplicar-se-á o disposto nos subitens 16.2 e 16.3.

## **16 DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**16.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**16.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**16.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**16.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**16.5** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**16.6** Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial.

## **17 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**17.1** O prazo de validade de Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial, computadas neste período eventuais prorrogações.

**17.2** Os contratos resultados do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos decorrentes, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**17.3** É admitida a prorrogação da vigência da Ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 meses, na forma do subitem 17.1.

## **18 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**18.1** A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal nº 10.005/06 e na Lei nº 8.666/1993.

**18.2** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

**18.3** Caberá ao fornecedor do material beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, Comissão Permanente de Licitação desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**18.4** Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão/entidade poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, para cada item.

**18.5** Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**18.6** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **19 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;

**19.2** Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

**19.3** Exercer a fiscalização do contrato;

**19.4** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital, na ata de registro de preço.

## **20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**20.1** Entregar os itens licitados, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;

**20.2** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

**20.3** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

**20.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

**20.5** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

**20.6** Entregar os medicamentos obedecendo rigorosamente à legislação sanitária vigente;

**20.7** Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: “Venda proibida ao Comércio”;

**20.8** Os medicamentos terão que possuir, no ato de entrega validade mínima de 80% (oitenta por cento), contando-se da data de sua fabricação. Em casos excepcionais, o Fornecedor poderá entregar medicamento com validade inferior a 80 %, mediante entrega de Carta de Comprometimento de Troca (encaminhada à COFAR), por meio da qual assume compromisso de trocar os medicamentos não utilizados até a data de expiração da validade. Nessa hipótese, a COFAR deverá ser previamente contatada para autorizar a entrega.

**20.9** Será devolvido todo e qualquer medicamento que apresente validade inadequada, bem como descumpra as demais exigências de qualidade e cuja especificação esteja em desacordo com o Termo de Referência (Anexo I do Edital);

**20.10** Os medicamentos devem ser entregues em perfeito estado, sem sinais de violação, deterioração, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue;

**20.11** Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura;

**20.12** Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;

**20.13** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.

## **21 DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**21.1** O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

**21.2** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**21.3** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

**21.4** Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

**21.5** O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

## **22 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**22.1** O prazo de entrega dos itens descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será de até 10 (dez) dias (corridos) após a data de recebimento da nota de empenho.

**22.2** - Os itens desta licitação deverão ser entregues na COFAR – Coordenação de Farmácia – Rua Coronel Miranda, nº 91 – Ponta D’Areia - Niterói. A entrega deverá ser realizada no horário das 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira.

**22.3** É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados a Unidade Solicitante, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis.

**22.4** Os medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens de fábrica, sempre que for o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte.

**22.5** As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

**22.6** O recebimento do objeto será realizado pela COFAR – Coordenação de Farmácia – Rua Coronel Miranda, nº 91 – Ponta D’Areia - Niterói. A entrega deverá ser realizada no horário das 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira e de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens na COFAR – Coordenação De Farmácia.
- b) Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

## **23 INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO**

**23.1** Todos os itens entregues serão inspecionados no ato do Recebimento Provisório, objetivando avaliar a conformidade do fornecimento com relação ao quantitativo e às especificações técnicas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos, os responsáveis pelo acompanhamento da execução serão Elizabeth de Amorim Pereira- Coordenadora de Farmácia - mat.: 241.197; André Duarte Gonçalves- Farmacêutico - mat.: 434.263 e Richardson Vieira Moreno- Farmacêutico – mat.: 434.261.

**23.2** Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

**23.3** Após a Inspeção de Recebimento, Unidade Solicitante emitirá Certificado de Conformidade, onde constará o número da Nota Fiscal e declaração que indique que o(s) item(ns) recebido(s) está(ão) de acordo com a discriminação constante na mesma.

**23.4** Caso seja considerado que a discriminação constante da Nota Fiscal está insuficiente para assegurar a conformidade com as especificações técnicas, será feito no ato uma Discriminação Complementar ou Corretiva, documento este que deverá ser assinado pelas partes (fornecedor/adquirente)

**23.5** Os itens não aprovados deverão ser substituídos pela(s) empresa(s) Licitante(s), bem como deverá ser providenciada a complementação dos itens faltantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio, via fax pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, do referido Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades com as especificações e/ou quantitativos.

**23.6** Os custos das substituições dos itens rejeitados e das entregas dos itens faltantes no COFAR correrão exclusivamente por conta da(s) Licitante(s) vencedora(s).

**23.7** O fornecedor será responsável pela retirada dos itens não aprovados no COFAR bem como pela entrega dos itens em substituição e/ou faltantes, arcando com os referidos custos.

**23.8** Caso as substituições dos itens não aceitos não ocorram em até 5 (cinco) dias úteis, ou o novo fornecimento também seja rejeitado, estará(ão) a(s) Licitante(s) vencedora(s) incorrendo em atraso na entrega, sujeita(s) à aplicação das penalidades cabíveis.

**23.9** Após decorrido o prazo de avaliação, o COFAR emitirá o Certificado de Aceitação, que será encaminhado via fax à(s) ou e-mail empresa(s) Licitante(s), com a discriminação dos itens testados e aprovados.

**23.10** Os itens não aprovados serão listados em um Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades

verificadas, que será encaminhado via fax à(s) empresa(s) Licitante(s), ficando esta(s) obrigada(s) a efetuar(em) a substituição dos referidos itens, cumprindo as mesmas condições estabelecidas quando da recusa na fase do Recebimento Provisório.

**23.11** O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da(s) adjudicatária(s) pelo perfeito estado dos itens fornecidos, cabendo-lhe(s) sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de suas utilizações, sem quaisquer ônus financeiros para a Fundação Municipal de Saúde de Niterói

## **24 DO PAGAMENTO**

**24.1** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

**FONTE: 207**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 2543.10.302.133.4052**

**NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00**

**24.1.1** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**24.2** O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, em parcela única ou de modo parcelado, mediante crédito em conta corrente da contratada, em instituição financeira contratada pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, contado do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

**24.2.1** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**24.3** A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s)<sup>1</sup> – NfeI(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (FMS)** na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

**24.4** Ficam excluídos da obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal eletrônica Inteligência – NfeI, os seguintes contribuintes:

- a) contribuintes profissionais autônomos que tenham o recolhimento da ISSQN efetuado através de tributação fixa;
- b) contribuintes pessoas físicas optantes pelo Regime Tributário do Simples nacional qualificados como Microempreendedor Individual – MEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.
- c) bancos e instituições financeiras, autorizadas pelo BACEN.

**24.5** A(s) NfeI(s)/Fatura deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

**24.6** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**24.7** A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) **de acordo com o empenho gerado no ato da contratação.**

**24.8** No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**24.9** Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação Municipal de Saúde de Niterói isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

<sup>1</sup> A Nota Fiscal eletrônica Inteligente – NfeI será emitida por meio da Internet no endereço eletrônico [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) ou [www.webiss.com.br/rjniteroi](http://www.webiss.com.br/rjniteroi), mediante a utilização de senha e login fornecidos aos contribuintes durante o procedimento de cadastramento eletrônico, na forma regulamentada neste Decreto.

**24.10** Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**24.11** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**24.12** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pela **Taxa Referencial - TR** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

## **25 DA GARANTIA CONTRATUAL**

**25.1** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**25.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**25.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, para que seja mantido o percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato.

**25.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**25.5** O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

## **26 DOS RECURSOS**

### **26.1 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**26.1.1** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

**26.1.2** O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**26.1.3** Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### **26.2 DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA**

**26.2.1** Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

**26.2.2** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**26.2.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**26.2.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**26.2.5** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

**26.2.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

## **27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**27.1** A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**27.2** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

**27.3** A sanção prevista na alínea **b** desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**27.4** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**27.5** A multa administrativa prevista na alínea **b** não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**27.6** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**27.7** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

**27.8** A aplicação da sanção prevista na alínea **d** é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**27.9** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**27.10** Será remetida à **Secretaria Municipal de Administração** cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

**27.11** Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

## **28 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**28.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

**28.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**28.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **29 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**29.1** É facultado a **Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS)**, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

**29.2** É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**29.3** Fica assegurado a **Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS)** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**29.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS)** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**29.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**29.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**29.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**29.8** O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização

dos mesmos.

**29.9** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**29.10** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

**29.11** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

**29.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

**29.13** As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**29.14** Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência do Objeto

Anexo II – Relação dos Itens da Licitação.

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços a ser assinada

Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo V - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo VI - Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo VII - Modelo Proposta de Preço.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo IX - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo X - Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo XI - Modelo de Declaração de Optante pelo Simples

Anexo XII - Portaria de Designação do Responsável pela Fiscalização

Anexo XIII – Modelo de Declaração de Não Contribuinte do ISS e Taxas Municipais

**29.15** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**29.16** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**29.17** O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**MARIA CELIA VASCONCELLOS**

**Presidente da FMS**

**Secretária Municipal de Saúde**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS

#### 1 - OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, com vistas à futura e **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I** (Termo de Referência do Objeto) e **ANEXO II** (Relação dos itens da licitação).

1.2 Quanto ao(s) produto(s) Fabricado(s) no exterior, deverá (ão) trazer todas as informações em seus rótulos, cartuchos, bulas, e todo material impresso deve estar escrito em língua Portuguesa, atendendo a Resolução RDC nº 80 de 18 de março de 2002.

#### 2 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A Coordenação de Farmácia (COFAR) tem, dentre várias funções, o papel de estimar as quantidades (programação) dos medicamentos a serem adquiridos pelo Município conforme demandas das Unidades de Saúde.

Justifica-se a aquisição pela necessidade de reposição do estoque de medicamentos para dar continuidade às atividades desenvolvidas nas Unidades de Assistência a Saúde da FMS-Niterói e evitar o risco de desassistência gerada pela falta deles.

Desta forma, busca-se suprir as necessidades da população do Município usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos nos Hospitais, bem como Serviços de Urgência e de Pronto Atendimento.

Conforme determinação constitucional estabelecida no artigo 37, inciso XXI, regulamentada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, impõem-se à Administração Pública o dever de licitar. A modalidade de Licitação recomendada é o Pregão, sempre que possível através do Sistema de Registro de Preço, de acordo com o artigo 15, II da Lei nº 8.666/93.

Ressaltamos que os medicamentos constantes desta solicitação são padronizados na FMS-Niterói, fazendo parte da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), publicada pela Portaria nº 290/2012 em 04/12/2012.

#### 3 - ESPECIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

Os medicamentos solicitados estão descritos de acordo com a DCB (Denominação Comum Brasileira) e sua concentração, forma farmacêutica e quantidade estão especificadas abaixo:

ITEM	CÓDIGO COMPRAS NET	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
1	335091	ACETILCISTEINA 10% 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AMPOLA	4.700	5.000
2	274806	ACETILCISTEINA 600MG - ENVELOPE	ENVELOPE	8.460	9.000
3	268374	ACICLOVIR SÓDICO 250MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	6.300	7.000
4	270965	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG TAMPONADO - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	7.000
5	327566	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AMPOLA	7.200	8.500
6	281657	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, VITAMINAS A E E E LECITINA DE SOJA, FRASCO DE 200 ML - CORRELATO CLASSE DE RISCO III	FRASCO	18.000	22.000
7	278281	ADENOSINA 3MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA	AMPOLA	2.300	2.500
8	276839	AGUA DESTILADA ESTERIL 5ML	AMPOLA	34.000	36.000
9	268376	ALBUMINA HUMANA 20% 50ML SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO	FRASCO	3.660	4.000

10	449014	ALFAEPOETINA HUMANA 4000 UI/ML 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	4.800	5.000
11	268378	ALFENTANILA, CLORIDRATO 0,5MG/ML 5ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA	AMPOLA	300	350
12	271357	ALPRAZOLAM 0,5MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.780	4.500
13	284465	ALPRAZOLAM 2 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	7.000
14	436417	ALTEPLASE 20MG	FRASCO/AMPO LA	78	100
15	333142	ALPROSTADIL 500 MCG/ML AMPOLA 1 ML	AMPOLA	50	60
16	436418	ALTEPLASE 50MG	FRASCO/AMPO LA	200	260
17	268381	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AMPOLA	6.780	8.000
18	268383	AMICACINA, SULFATO 50 MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AMPOLA	1.800	2.000
19	279616	AMINOACIDOS + GLICOSE + LIPIDEOS + ELETROLITOS CAPACIDADE DE 1875 ML A 2100 ML COM APORTE CALORICO 1900 A 2300 KCAL - BOLSA	BOLSA	450	500
20	301976	AMINOACIDOS+GLICOSE+LIPIDEOS+ELETROLITOS CAPACIDADE ATE 1250ML COM APORTE CALORICO DE 680-1300 KCAL - BOLSA	BOLSA	280	300
21	292402	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA	AMPOLA	9.000	11.000
22	271710	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML 3ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA	AMPOLA	10.800	12.500
23	271100	AMOXICILINA 1000MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 200MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPO LA	27.600	30.000
24	442727	AMPICILINA 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPO LA	6.000	7.000
25	268394	ANFOTERICINA B 50 MG LIPOSSOMAL - FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPO LA	360	400
26	268395	ANFOTERICINA B 50MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPO LA	360	400
27	268396	ATRACURIO, BESILATO 10MG/ML 2,5ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA	AMPOLA	3.120	3.600
28	268214	ATROPINA, SULFATO 0,25MG - 1 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AMPOLA	26.760	30.000
29	268952	AZITROMICINA 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPO LA	2.400	2.800
30	270616	BENZILPENICILINA POTASSICA CRISTALINA 5.000.000UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA	FRASCO/ AMPOLA	3.960	4.500
31	270597	BETAMETASONA, ACETATO 3 MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO 3 MG/ML 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AMPOLA	120	150
32	396604	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AMPOLA	840	1.000
33	269603	BISACODIL 5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.160	6.000
34	269954	BROMOPRIDA 10 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	58.800	70.000
35	269956	BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML SOLUCAO ORAL - FRASCO	FRASCO	2.100	2.500
36	269958	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA	AMPOLA	99.000	120.000

37	273893	BUDESONIDA 0,25MG/ML 2ML SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO - FRASCO	FRASCO	7.800	9.000
38	270095	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% + GLICOSE 8% 4ML HIPERBÁRICA SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AMPOLA	3.000	3.500
39	269572	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% 4ML SEM CONSERVANTE ISOBÁRICA SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AMPOLA	240	300
40	269574	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% SEM VASOCONSTRICTOR 20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	FRASCO/ AMPOLA	1.920	2.400
41	271101	CALCITRIOL 0,25 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200	1.500
42	267614	CAPTOPRIL 12,5MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.500	7.500
43	442693	CEFAZOLINA SÓDICA 1G PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	FRASCO/ AMPOLA	16.200	19.000
44	339846	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	FRASCO/ AMPOLA	25.380	28.000
45	269960	CEFOXITINA 1 G PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	FRASCO/ AMPOLA	360	400
46	442694	CEFTAZIDIMA 1G PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	FRASCO/ AMPOLA	5.000	6.000
47	442701	CEFTRIAXONA 1G USO IV / IM PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	FRASCO/ AMPOLA	27.700	30.000
48	442703	CEFTRIAXONA 500MG USO IV / IM PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	FRASCO/ AMPOLA	7.200	7.500
49	442709	CEFUROXIMA SÓDICA 750MG PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	FRASCO/ AMPOLA	2.400	3.000
50	448844	CETOPROFENO 100MG IV PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	FRASCO/ AMPOLA	49.500	60.000
51	268422	CETOPROFENO 50 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.700	8.000
52	448845	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AMPOLA	78.660	90.000
53	276377	CILOSTAZOL 50MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36.000	40.000
54	308738	CIPROFIBRATO 100 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.280	3.000
55	292418	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 2MG/ML 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO	FRASCO ou BOLSA	42.000	50.000
56	340178	CISATRACURIO, BESILATO 2MG/ML 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AMPOLA	2.220	2.600
57	272903	CITALOPRAM 20 MG (EQUIVALENTE A CITALOPRAM BROMIDRATO 25 MG) - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.600	8.000
58	268440	CLARITROMICINA 500MG PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	FRASCO/ AMPOLA	9.000	10.000
59	292419	CLINDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML 4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA.	AMPOLA	27.360	32.000
60	272043	CLONIDINA 0,1 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000	70.000
61	340206	CLONIDINA 150 MCG/ML 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AMPOLA	1.440	1.700
62	272045	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36.000	40.000
63	268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO	FRASCO ou BOLSA	57.600	60.000
64	268069	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AMPOLA	1.200	1.400
65	270907	CODEINA, FOSFATO 30MG + PARACETAMOL 500MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.800	2.076

66	267642	COLCHICINA 0,5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200	1.500
67	270990	COLESTIRAMINA 4 G PO	ENVELOPE	720	900
68	276283	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA	AMPOLA	3.450	4.000
69	267644	DEXAMETASONA 0,5 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.680	2.000
70	292427	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4MG/ML 2,5ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA	AMPOLA	25.980	30.000
71	352204	DEXMEDETOMIDINA, CLORIDRATO 100 MCG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO	FRASCO	120	150
72	425182	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML 2 ML SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO	FRASCO	450	500
73	267194	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA	AMPOLA	10.620	12.000
74	267568	DILTIAZEM 60 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24.000	25.000
75	268252	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA	AMPOLA	230.000	250.000
76	268446	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AMPOLA	4.500	5.000
77	269963	DOMPERIDONA 1MG/ML 100ML SUSPENSAO ORAL - FR.	FRASCO	520	600
78	268960	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML 10ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA	AMPOLA	2.100	2.500
79	271953	DROPERIDOL 2,5 MG/ML 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AMPOLA	300	350
80	287687	EFEDRINA SULFATO 50 MG/ML 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AMPOLA	1.200	1.400
81	268452	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2ML SOLUCAO INJETAVEL USO SUBCUTÂNEO/INTRAVENOSO - SERINGA	SERINGA SC	10.000	12.000
82	272645	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML SOLUCAO INJETAVEL USO SUBCUTÂNEO/INTRAVENOSO - SERINGA	SERINGA SC	15.600	18.000
83	268454	ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6ML SOLUCAO INJETAVEL USO SUBCUTÂNEO/INTRAVENOSO - SERINGA	SERINGA SC	13.200	15.000
84	268255	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA	AMPOLA	18.000	20.000
85	274149	ERTAPENEM SÓDICO 1 G IM/IV SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	1.200	1.300
86	267282	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA	AMPOLA	60.000	65.000
87	267283	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18.000	20.000
88	272194	ESMOLOL, CLORIDRATO 10 MG/ML 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	120	150
89	272198	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA	AMPOLA	3.180	3.500
90	270116	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AMPOLA	540	600
91	267107	FENITOINA SODICA 50MG/ML 5ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA	AMPOLA	9.600	12.000
92	300725	FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML 2ML USO IM E IV SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA	AMPOLA	2.640	3.000
93	271950	FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML 10ML SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO/ AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	18.600	20.000
94	271950	FENTANILA, CITRATO 0,05MG/ML 2ML USO ESPINHAL SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AMPOLA	2.520	3.000

95	300412	FILGRASTIM 300 MCG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	480	600
96	271116	FLUCONAZOL 2MG/ML 100ML SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO	FRASCO ou BOLSA	7.980	9.000
97	271118	FLUFENAZINA ENANTATO 25MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AMPOLA	1.420	2.000
98	268510	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA	AMPOLA	2.142	2.500
99	309044	FOLINATO DE CALCIO 3MG/ML 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AMPOLA	60	70
100	267666	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA	AMPOLA	64.320	75.000
101	330113	GANCICLOVIR 1MG/ML 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - BOLSA	BOLSA	1.800	2.000
102	268256	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA	AMPOLA	8.400	9.000
103	268186	GLICERINA 95% ADULTO - SUPOSITARIO - SUPOSITÓRIO	SUPOSITÓRIO	2.400	2.500
104	292196	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AMPOLA	10.800	12.500
105	268463	HEPARINA SODICA 5.000UI/0,25ML SUBCUTÂNEA - AMPOLA	AMPOLA	36.000	40.000
106	272796	HEPARINA SODICA 5000UI/ML 5ML IV SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	5.730	6.600
107	268115	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20 MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJTÁVEL - AMPOLA	AMPOLA	1.320	1.600
108	342135	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	48.000	50.000
109	342134	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	36.000	40.000
110	448617	HIDROXIDO DE FERRO III POLIMALTOSADO 100MG/2 ML IM SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AMPOLA	240	300
111	448616	HIDROXIDO DE FERRO III, SACARATO 100MG/5ML EV SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA	AMPOLA	2.550	3.000
112	455199	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5-6 G /100 ML TERCEIRA OU QUARTA GERAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO	FRASCO	600	700
113	266827	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RH (D) 250 a 300 MCG/1,5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	120	140
114	276664	IOBITRIDOL 300MG 50 ML - FRASCO	FRASCO	1.100	1.200
115	268471	LEVOBUPIVACAINA, CLORIDRATO 0,5MG/ML 20 ML - SEM VASOCONSTRITOR FRASCO/ AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	1.920	2.400
116	332985	LEVOFLOXACINO 5 MG/ML 100ML SOLUCAO INJETAVEL - BOLSA	FRASCO ou BOLSA	9.000	10.000
117	269851	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% + EPINEFRINA HEMITARTARATO 1:100000 1,8ML SOLUCAO INJETAVEL - TUBETE	TUBETE	3.600	4.000
118	269843	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% 20ML SEM VASOCONSTRITOR SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	720	800
119	269843	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% 5ML SEM VASOCONSTRITOR SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA	AMPOLA	41.940	50.000

120	269843	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% SEM VASOCONSTRICTOR 1,8ML SOLUCAO INJETAVEL - TUBETE	TUBETE	1.200	1.400
121	273413	LINEZOLIDA 2 MG/ML 300 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA	BOLSA	720	800
122	273264	LOPERAMIDA 2 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.170	5.000
123	273472	LORAZEPAM 1 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4.800	6.000
124	268488	MEROPENEM 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	31.800	37.000
125	268487	MEROPENEM 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	23.400	27.000
126	268093	METADONA 10 MG	COMPRIMIDO	120	200
127	268263	METILERGOMETRINA 0,125 MG - DRAGEA	DRÁGEA	1.440	2.000
128	268264	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML 1 ML - AMPOLA	AMPOLA	1.230	1.400
129	299690	METILPREDNISOLONA, ACETATO 40MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	420	500
130	271599	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	1.608	2.000
131	277529	METILTIONÍNIO CLORETO (AZUL DE METILENO) 10 MG/ML (1%) 5 ML	AMPOLA	240	280
132	267310	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA	AMPOLA	40.800	45.000
133	345259	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML 5ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA	AMPOLA	480	600
134	268498	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO	FRASCO ou BOLSA	18.000	20.000
135	396567	MICAFUNGINA 50 MG F/A	FRASCO/AMPOLA	840	900
136	268481	MIDAZOLAM CLORIDRATO 5MG/ML 10ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA	AMPOLA	36.000	40.000
137	268481	MIDAZOLAM CLORIDRATO 5MG/ML 3ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA	AMPOLA	7.470	8.000
138	272817	MIDAZOLAM MALEATO 15 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.260	1.500
139	358755	MISOPROSTOL 200 MCG	COMPRIMIDO	150	200
140	358753	MISOPROSTOL 25 MCG	COMPRIMIDO	350	400
141	282580	MONOETANOLAMINA OLEATO 50MG/ML 2 ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA	AMPOLA	144	200
142	271392	MORFINA SULFATO 10 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.120	3.500
143	271391	MORFINA SULFATO 30 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	1.200	2.000
144	304872	MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AMPOLA	3.400	4.500
145	304870	MORFINA, SULFATO 1 MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AMPOLA	1.420	2.000
146	304871	MORFINA, SULFATO 10MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA	AMPOLA	7.200	8.000
147	273455	MUPIROCINA 20 MG/G 15 G - CREME BISNAGA	BISNAGA	700	800
148	268501	NALBUFINA CLORIDRATO 10 MG/ML 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AMPOLA	1.300	1.600
149	272326	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA	AMPOLA	980	1.700
150	273457	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL - AMP.	AMPOLA	3.930	5.500
151	268970	NITROGLICERINA 5 MG/ML 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AMPOLA	2.600	3.000

152	453501	NITROPRUSSIATO DE SODIO 25 MG/ML 2 ML SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	600	2.000
153	442584	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML 4ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA	AMPOLA	30.000	35.000
154	268277	OCITOCINA 5 UI/ML 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AMPOLA	12.120	18.000
155	305725	OCTREOTIDA 0,1 MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AMPOLA	400	700
156	268160	OMEPRAZOL 40MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	48.000	50.000
157	268504	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML 2 ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA	AMPOLA	28.800	30.000
158	268513	OXACILINA SODICA 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	18.000	20.000
159	269567	PANCURONIO, BROMETO 2MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA	AMPOLA	1.100	1.400
160	298768	PAROXETINA CLORIDRATO 10 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.400	2.500
161	335112	PENTOXIFILINA 20 MG/ML 5 ML	AMPOLA	60	100
162	268159	PENTOXIFILINA 400 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.240	5.000
163	272329	PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AMPOLA	2.700	3.000
164	271725	PIPERACILINA 4G + TAZOBACTAN 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	36.000	40.000
165	268158	PIRIMETAMINA 25MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	9.500	10.000
166	448769	POLISTIRENOSSULFONATO DE CALCIO 900MG/G 30G PO PARA SUSPENSÃO ORAL - ENVELOPE	ENVELOPE	2.300	2.500
167	449687	POLIMIXINA B, SULFATO 10000UI + LIDOCAINA, CLORIDRATO 43,4MG/ML - 10ML SOLUCAO OTOLOGICA/GOTAS - FRASCO	FRASCO	36	50
168	436885	POLIMIXINA B, SULFATO 500.000UI PO PARA SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	3.000	3.500
169	269833	PRILOCAINA, CLORIDRATO 30MG + FELIPRESSINA 0,03UI/ML 1,8ML SOLUCAO INJETAVEL - TUBETE	TUBETE	550	600
170	267769	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML 2ML - AMPOLA	AMPOLA	19.800	28.000
171	305935	PROPOFOL 10MG/ML 20ML EMULSAO INJETAVEL - AMPOLA	AMPOLA	2.880	5.600
172	272362	PROTAMINA CLORIDRATO 10 MG/ML 5 ML - AMPOLA	AMPOLA	960	1.100
173	267735	RANITIDINA, CLORIDRATO 25MG/ML 2ML SOLUCAO INJETAVEL - AMP.	AMPOLA	53.580	65.000
174	268973	REMIFENTANIL, CLORIDRATO 2MG	FRASCO/AMPOLA	2.400	2.500
175	268521	ROCURONIO, BROMETO 10MG/ML 5ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA	AMPOLA	900	1.200
176	269468	ROPIVACAINA, CLORIDRATO 1% 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AMPOLA	600	700
177	268837	SACCHAROMYCES BOULARDI 100 MG - CAPSULA	CÁPSULA	13.700	15.000
178	268523	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA	AMPOLA	720	1.000
179	308877	SEVOFLURANO 1MG/ML 100ML SOLUCAO PARA INALACAO - FRASCO	FRASCO	1.080	1.200
180	412965	SIMETICONA 75MG/ML 15ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FR.	FRASCO	10.980	12.000

181	389863	SUGAMADEX 100 MG/ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO /AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	120	150
182	308885	SULFAMETOXAZOL 80 MG + TRIMETOPRIMA 16 MG/ML 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AMPOLA	8.100	12.000
183	278916	SULFATO DE ZINCO 2,5 MG + SULFATO DE COBRE 0,8 MG + SULFATO DE MANGANES 0,4 MG + CLORETO DE CROMO 0,01 MG/ML 2 ML	AMPOLA	420	600
184	353397	SURFACTANTE PULMONAR (BERACTANTO) 25 MG/ML 4 ML SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO	FRASCO	1.932	2.222
185	268442	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	600	700
186	268528	TEICOPLANINA 400MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	3.000	3.200
187	331539	TIGECICLINA 50 MG	FRASCO/AMPOLA	1.200	1.300
188	271581	TOBRAMICINA 0,3% 5ML SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO	FRASCO	204	250
189	268534	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG - CAPSULA	CÁPSULA	12.780	20.000
190	292382	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA	AMPOLA	36.000	40.000
191	268540	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMPOLA	22.800	24.000
192	431301	VASELINA LIQUIDA 1000ML - FRASCO	FRASCO	324	350
193	394023	VASELINA SOLIDA ESTERIL 30G - BISNAGA	BISNAGA	3.120	3.500
194	332917	VASOPRESSINA 20U/ML 1ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA	AMPOLA	1.080	1.200
195	401890	VITAMINA B1 100 MG + VITAMINA B6 100 MG + VITAMINA B 12 5000 MCG 1 ML	AMPOLA	1.800	2.000
196	272343	VITAMINA B1 100 MG 1 ML	AMPOLA	2.880	3.000
197	270818	VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) 5000 MCG 2ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA - AMPOLA	AMPOLA	1.200	2.500
198	271687	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 100MG/ML 5ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA	AMPOLA	4.500	5.000
199	292399	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML 1ML IM SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA	AMPOLA	4.800	6.500
200	442029	VITAMINA K 1 10 MG/ML 1 ML IV - AMPOLA	AMPOLA	2.880	3.000
201	363088	VITAMINAS DO COMPLEXO B 2ML SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA	AMPOLA	18.000	20.000
202	267732	VITELINATO DE PRATA 10% 5ML SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO	FRASCO	144	150
203	272585	ZUCLOPENTIXOL DECANOATO 200 MG/ML 1 ML DEPOT SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	AMPOLA	60	100
204	387985	ZUCLOPENTIXOL DICLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	1.200	1.500

**Justificativa das quantidades solicitadas:**

A programação acima visa ao atendimento da demanda de medicamentos por um período de 12 (doze) meses, fundamentando-se em consumo histórico registrado (consumo médio mensal) e nas demandas (necessidades identificadas de medicamentos atendidas ou não) informadas pelas Unidades da Rede Municipal de Saúde. Ressaltamos que fatores diversos podem influenciar o consumo de medicamentos, elevando ou diminuindo, como a introdução de novos esquemas terapêuticos, perfil epidemiológico (morbi-mortalidade), expansão da rede assistencial de saúde, ofertas de novos serviços e adoção de novas tecnologias, epidemias (ex.: dengue) e até estados de calamidade pública e períodos de desabastecimento.

Além disso, outros fatores podem interferir no processo de aquisição, tais como a demora no processo licitatório, disponibilidade orçamentária e financeira, tempo médio na reposição de estoques e a periodicidade das aquisições, o

que nos leva a considerar a programação de um estoque de segurança. O estoque de segurança é o estoque de cada item que deve ser mantido como reserva para assegurar a continuidade do tratamento em caso de atraso de entrega do fornecedor ou aumento de consumo, e dependem da classificação ABC, consumo e tempo de abastecimento.

Por fim, informamos que o Pregão por Registro de Preço (RP) implica na não obrigatoriedade da compra de toda a quantidade de medicamentos presente no RP. Assim, com a realização periódica de solicitações (trimestrais ou quadrimestrais) de compra ao longo da vigência do RP, é possível acompanhar o consumo e o estoque de medicamentos e identificar possíveis distorções antes de realizar nova aquisição. Assim, otimiza-se a compra, pois adquire-se somente a quantidade necessária para um período definido.

Indicadores utilizados para o cálculo das quantidades de medicamentos solicitadas:

- Cálculo de Consumo Médio Mensal

$$\text{CMM} = \frac{\text{total consumido no período}}{\text{Nº de meses em que esteve disponível}}$$

- Cálculo de demanda de medicamentos:

$$\text{DEMANDA REAL} = \text{Demanda Atendida (consumo)} + \text{Demanda não Atendida (DNA)}$$

$$\text{DEMANDA NÃO ATENDIDA} = \frac{\text{Nº de dias em que faltou o medicamento}}{\text{Nº de dias de funcionamento da Unidade de Saúde}} \times \text{CMM}$$

- Quantidade de reposição ou a ser adquirida:

$$\text{Quantidade} = \text{Demanda real} \times (\text{TC} + \text{P}) + \text{ES} - \text{EA}$$

Sendo:

TC = espaço de tempo decorrido entre a data da solicitação da aquisição, até a data do recebimento do material; P = período a programar a compra; ES = Estoque de segurança; EA = Estoque Atual.

**OBS.: Segue em anexo a este Termo as informações disponibilizadas pelas Unidades de Saúde.**

#### **4 - LOCAL DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS**

A entrega ocorrerá na:

Coordenação de Farmácia (COFAR) – Rua Coronel Miranda, nº 91 – Ponta D’Areia - Niterói – RJ. CEP: 24040-025. O horário da entrega será das 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira.

#### **5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências do Edital, seus anexos e sua proposta, e ainda:

- a. Entregar os medicamentos obedecendo rigorosamente à Legislação Sanitária vigente;
- b. Os medicamentos terão que possuir no ato de entrega validade mínima de 80% (oitenta por cento) a partir da data de sua fabricação;
- c. Será devolvido todo e qualquer medicamento que apresente validade inadequada, assim como outras exigências de qualidade e cuja especificação esteja em desacordo com o Termo de Referência das Despesas;
- d. Os medicamentos devem ser entregues em perfeito estado, sem sinais de violação, deterioração, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue;

- e. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura;
- f. Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- g. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.

#### **6 - PRAZO DE EXECUÇÃO**

A COFAR solicitará a emissão das notas de empenho dos medicamentos, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme cronograma de retiradas, e tendo como referência o acompanhamento do Consumo Mensal e estoque destes medicamentos.

A EMPRESA terá 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, para executar a entrega dos itens constantes na nota.

#### **7 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

Elizabeth de Amorim Pereira – Coordenadora de Farmácia – Matrícula nº 241.897

André Duarte Gonçalves -Farmacêutico - Matrícula nº 434.263

Richardson Vieira Moreno – Farmacêutico – Matrícula nº 434.261

#### **8- BLOCO DE FINANCIAMENTO/COMPONENTE**

**FONTE: 207**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 2543.10.302.133.4052**

**NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00**

#### **9- AÇÃO VINCULADA NA PAS**

O objeto em tela encontra-se contemplado na PAS 2019 no Eixo 4 – Assistência Farmacêutica por meio da meta “Deflagrar a solicitação de compra de no mínimo de 80% dos medicamentos contidos nas Atas de Registro de Preços Vigentes, para evitar desabastecimento” na ação “Emitir solicitações de compra das Atas Vigentes de Registros de Preços em tempo oportuno para evitar desabastecimentos, conforme disponibilidade orçamentária”. Esta solicitação se vincula na operacionalização da Assistência Farmacêutica.

#### **10- DA ESTIMATIVA DE VALOR**

O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de **R\$ 24.925.131,64 (vinte e quatro milhões, novecentos e vinte e cinco mil, cento e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme os valores constantes no **ANEXO II – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**, deste edital.

#### **11 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Para fins de comprovação de Qualificação Técnica, as empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- b) Licença de funcionamento do fornecedor expedida pelo Órgão de Vigilância Sanitária Estadual/ Municipal;
- c) Relação e cópia dos registros dos produtos no Ministério da Saúde, ou isenção dos mesmos; A cópia dos registros dos produtos pode ser a publicação no Diário Oficial da União ou obtido através do *site* da Anvisa com a data de acesso e identificação do endereço eletrônico. Anotar na cópia o nº do item correspondente;
- d) Autorização de funcionamento expedida pelo Ministério da Saúde/Anvisa do fornecedor;
- e) Apresentar cópia autenticada do Certificado de Regularidade da Empresa Farmacêutica ou Firma Distribuidora no Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição.

**Elizabeth A. Pereira**  
**Coordenação de Farmácia da FMS-Niterói**  
**Matr. 241.897-1**

### Anexo III

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ..... dias do mês de .... do ano de .....), presentes de um lado, a Fundação Municipal de Saúde de Niterói, inscrito no CNPJ sob o nº 32.556.060/0001-81, sediado na rua Visconde de Sepetiba, 987/8º andar, Centro, /Niterói - RJ, representada pela Sra. Presidente **MARIA CÉLIA VALLADARES VASCONCELLOS**, portadora da Carteira de Identidade nº **29.629.268-3 EX – IPF** e inscrita no CPF sob o nº **799.957.567-49**, conforme competência que lhe foi delegada através da Portaria Municipal nº **431/2016** doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial nº **52/2019** para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, em conformidade com os itens e quantidades descritas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.**, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) empresa(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a partir de sua publicação, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela FMS- Niterói, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo II. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, bem como pelos representantes das empresas com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, em conformidade com os itens e quantidades descritas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FMS - Niterói não será obrigada a adquirir os medicamentos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Serão usuários do Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desta FMS, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DA ENTREGA

Os itens desta licitação deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, sendo os insumos entregues na COFAR – Coordenação de Farmácia – Rua Coronel Miranda, nº 91 – Ponta D’Areia - Niterói. A entrega deverá ser realizada no horário das 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira.

O prazo de validade do reagente será de: no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;
- Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- Exercer a fiscalização do contrato;

d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital, na ata de registro de preço.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do PREGÃO 52/2019.
- b) manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.
- d) Entregar os itens licitados, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;
- e) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- i) Entregar os medicamentos obedecendo rigorosamente à legislação sanitária vigente;
- j) Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: “Venda proibida ao Comércio”;
- k) Os medicamentos terão que possuir, no ato de entrega validade mínima de 80% (oitenta por cento), contando-se da data de sua fabricação. Em casos excepcionais, o Fornecedor poderá entregar medicamento com validade inferior a 80 %, mediante entrega de Carta de Comprometimento de Troca (encaminhada à COFAR), por meio da qual assume compromisso de trocar os medicamentos não utilizados até a data de expiração da validade. Nessa hipótese, a COFAR deverá ser previamente contatada para autorizar a entrega.
- l) Será devolvido todo e qualquer medicamento que apresente validade inadequada, bem como descumpra as demais exigências de qualidade e cujas especificação esteja em desacordo com o Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- m) Os medicamentos devem ser entregues em perfeito estado, sem sinais de violação, deterioração, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue;
- n) Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura;
- o) Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- p) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

- a) disponibilizar condições para o recebimento dos medicamentos e tudo o mais que seja necessário.
- b) efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras dos medicamentos na forma estabelecida nesta Ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou de modo parcelado, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, contado do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado de entrega dos medicamentos e o visto do responsável pela COFAR – Coordenação de Farmácia – Rua Coronel Miranda, nº 91 – Ponta D’Areia - Niterói.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O prazo de entrega dos itens descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será de até 10 (dez) dias

corridos, após o recebimento da nota de Empenho.

O recebimento do objeto será realizado pela COFAR – Coordenação de Farmácia – Rua Coronel Miranda, nº 91 – Ponta D’Areia - Niterói. A entrega deverá ser realizada no horário das 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira e de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente:** Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens na COFAR – Coordenação de Farmácia.
- b) **Definitivamente:** Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art.87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 9614/05 e da Lei Municipal 1.494 de 27/3/96, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

§ 1º – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

§ 2º – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

§ 3º – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

§ 4º – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

§ 5º – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

§ 6º – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

§ 7º – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 8º – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 9º – Será remetida à Fundação Municipal de Saúde cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

§ 10º - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 10005/06.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação

ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Niterói para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº **52/2019** e as propostas das empresas constantes do Anexo VII. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decretos Municipais nº 9614/05 e 10005/06.

**Empresas Habilitadas:**

**MARIA CELIA VASCONCELLOS**  
Presidente da FMS  
Secretária Municipal de Saúde

**Anexo IV**

**CRENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) \_\_\_\_\_, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, suprarefenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)

**Anexo V**

**DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
(número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as Penas da Lei que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)

**Anexo VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é ( )MICRO EMPRESA ou ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)

**Anexo VII****PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**BAIRRO: CEP:** \_\_\_\_\_  
**CIDADE: ESTADO:** \_\_\_\_\_  
**TELEFONE: FAX:** \_\_\_\_\_  
**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Nº do Lote ou Item		
Código do Item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
<b>VALOR TOTAL DO LOTE ou do ITEM</b>		

Valor total do Lote ou Item: R\$ \_\_\_\_\_  
(em algarismos)  
(por extenso) \_\_\_\_\_

- Optante pelo Simples Nacional  
 Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)

**Anexo VIII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: \_\_\_\_\_

No da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**Anexo IX**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, na modalidade Pregão Presencial N° **52/2019**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: \_\_\_\_\_

No da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**Anexo X**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

**Anexo XI**

**DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES**

Ilmo. Sr.  
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA a Fundação Municipal de Saúde de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)

**Anexo XII**

**MINUTA**

**Portaria FMS/FGA nº /2019**

**A presidente da Fundação Municipal de Saúde , no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Indicar o Gestor responsável pela fiscalização, na forma prevista no art.

67, da Lei 8.666/93, do contrato \_\_\_\_\_, Processo \_\_\_\_\_, do Pregão \_\_\_\_\_,

cujo objeto é a prestação de serviços de \_\_\_\_\_,

Para atender a \_\_\_\_\_.

Nome do Gestor: \_\_\_\_\_.

**Art. 2º** - Indicar (Gestor Substituto – qualificação), para responder nas faltas e

impedimentos do Gestor Responsável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Niterói, de de 2019.

**MARIA CELIA VASCONCELLOS**  
**Presidente da FMS**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**Anexo XIII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS MUNICIPAIS**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas do artigo 7º da Lei 10.520/2002, que  
não é contribuinte de ISS e Taxas do Município de Niterói.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

---

(Nome e assinatura do representante legal)